LEI MUNICIPAL Nº 4.575, DE 01/07/2022

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para aquisição de equipamentos, através da Emenda Parlamentar 315210520210001.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

Sub-Unid. 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0072.1300 – EMENTA PARLAMENTAR - 315210520210001

4.4.60.52.00 - Equipamento e Material Permanente

2.29.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de recursos vinculados à Emenda Parlamentar 315210520210001, repassados pelo Ministério da Cidadania, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da dotação e respectiva fonte de recurso discriminados no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (Lei Municipal nº 4.490, de 21.07.2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 1º de julho de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento

- Autor (es): Executivo / PL nº 3.911, de 01.06.2022. Publicada em: 01.07.2022